



**Município de Porto Real**

**Estado do Rio de Janeiro**

**MENSAGEM Nº 064 DE 25 DE JUNHO DE 2019**

**Sr. Presidente**

Encaminho a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que **dispõe sobre a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias.**

Tal iniciativa tem por objeto cumprir determinação da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que estabelece piso salarial profissional nacional.

Dada a relevância e a oportunidade que se reveste a matéria, conforme acima esclarecido, estamos remetendo o presente Projeto de Lei, rogando à Vossa Excelência que, processado seja o mesmo submetido ao saber e à autoridade dos insígnis integrantes desta Egrégia Casa Legislativa, para a necessária apreciação e aprovação.

Valho-me do ensejo para reiterar à Vossa Excelência protestos do mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
**AÍLTON BASÍLIO MARQUES**  
Prefeito Municipal

**Ao Exmo. Senhor**  
**Vereador Fernando Guimarães Santos**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Porto Real**

Câmara Municipal Porto Real  
www.cmportoreal.rj.gov.br



Protocolo N.º 0406-2019  
Projeto de Lei do Executivo 0064-2019  
22/07/2019 10:50:30

Aline Marcília Carvalho Silva 



Município de Porto Real

Estado do Rio de Janeiro

## PROJETO DE LEI Nº 064 DE 25 DE JUNHO DE 2019

*Altera o art. 10 da Lei Municipal nº 449/2012 e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** O art. 10 da Lei Municipal nº 449, de 28 de março de 2012 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

**“Parágrafo Único.** O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Porto Real, 25 de Junho de 2019.

  
**AÍLTON BASÍLIO MARQUES**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Porto Real  
www.cmpportoreal.rj.gov.br



Protocolo N.º 0406-2019  
Projeto de Lei do Executivo 0064-2019  
22/07/2019 10:50:30

Aline Marcilia Carvalho Silva 



**Município de Porto Real**

Estado do Rio de Janeiro

---

### **JUSTIFICATIVA**

Este projeto tem por escopo cumprir a determinação da Lei nº 11.350/2006, alterada pela Lei nº 13.708/2018, que estabeleceu o piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates às Endemias.

Portanto, o presente projeto é necessário ao cumprimento das obrigações do Município.

Porto Real, 25 de Junho de 2019.

**AÍLTON BASÍLIO MARQUES**  
Prefeito Municipal